

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo n.º 049/2024)

Torna-se público que a **ARSAE – Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento (**menor preço global**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das Portarias ARSAE nºs 003/2024, 004/2024, 006/2024 e demais legislações aplicáveis.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 27 de dezembro de 2024 às 14h00.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: por e-mail: compras@arsae-mirassol.com.br ou presencialmente na sede da Agência Reguladora, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2135 – Centro de Mirassol/SP.

- As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 07:30 às 17:00 horas.
- As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e apoio administrativo junto a Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE, conforme descrições no Termo de referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser apresentadas preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, representante legal e demais dados cadastrais;
b) Valor unitário de cada item e valor total dos produtos. A proposta deve ser válida por até 10 (dez) dias;

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicados as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da ARSAE <https://arsae-mirassol.com.br>.

4.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a ARSAE poderá republicar o presente aviso com uma nova data.

- Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- Anexo I – Termo De Referência
- Anexo II – Minuta De Contrato

Mirassol-SP, 20 de dezembro de 2024.

Márcio Ricardo de Oliveira
Agente de Contratação – Portaria ARSAE nº 006/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e apoio administrativo junto a Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE, conforme descrições abaixo:

- Prestar assessoramento na elaboração de documentos, ofícios, respostas à ofícios, notificações, requerimentos e todos e quaisquer documentos administrativos a serem emitidos pela Agência Reguladora;
- Emitir pareceres quando solicitado, sobre assuntos relativos a expedientes administrativos da Agência Reguladora;
- Participar quando solicitado, das reuniões internas da Diretoria Colegiada;
- Assessorar na elaboração de planilhas, documentos e ferramentas que possibilitem o controle e a demonstração eficaz da fiscalização dos itens integrantes do Contrato de Concessão.
- Analisar e emitir parecer acerca das prestações de contas, sejam elas mensais ou trimestrais entregues pela Concessionária conforme previsto no Contrato de Concessão e nas Portarias emitidas pela Agência Reguladora.
- Preparar toda e qualquer documentação relacionada ao acompanhamento e fiscalização do Contrato de Concessão referente à prestação de contas junto aos órgãos competentes.
- Analisar tecnicamente e emitir parecer sobre os índices anualmente apresentados referentes aos Reajustes contratualmente previstos para as tarifas do serviço de água e esgoto de Mirassol/SP
- Elaboração através da coleta periódica de dados, de relatório de Gestão, contendo todas as ações, ocorrências e informações do período pré-determinado pela Diretoria Colegiada da Concessionária.
- Assessorar os órgãos da ARSAE nos assuntos de natureza administrativa relacionados a documentos e pareceres por si elaborados;
- Assessorar e realizar a interface entre a Diretoria Colegiada da ARSAE e a Assessoria Jurídica da ARSAE, junto aos assuntos de cunho jurídico.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços contratados deverão ser prestados presencialmente através de um total de até 50 (cinquenta) horas mensais, sempre de acordo com a necessidade e convocação da Diretoria Colegiada.

A empresa contratada deverá possuir todo e qualquer equipamento necessário para a prestação dos serviços.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora do presente certame deverá comprovar possuir experiência compatível nas atividades descritas para órgãos públicos conforme descrito neste Termo de Referência, podendo a comprovação ser realizada através de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa proponente.

DO PRAZO:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo a legislação vigente.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do competente documento fiscal.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/20____, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE E A EMPRESA _____.

A AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE, Estado de São Paulo, entidade de direito público, com sede, na Rua Barão do Rio Branco, nº 2135 - Centro – Mirassol-SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.339.990/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor Coordenador Sr. **Marcos Antonio Pascoal**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol, portador do RG nº 8.550.170 e CPF nº 927.959.198-34, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e pela empresa _____ (nome da empresa), com sede à _____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (nome do responsável pela empresa), _____ (nacionalidade), _____ (cargo), residente e domiciliado à _____ (endereço residencial do responsável), portador do RG nº _____ e CPF nº _____ daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e apoio administrativo junto a Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE, conforme descrições no Termo de Referência.

2. DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 O valor global é de R\$ _____ (_____), onde onerará a seguinte dotação orçamentária:

04 – Agência Reguladora de Serviço de Água e Esgoto - ARSAE
04.01 – Agência Reguladora de Serviço de Água e Esgoto - ARSAE
17.124.0056.2.152.0000 – Manutenção dos Serviços da ARSAE
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do competente documento fiscal.

5. DO MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. Os serviços desenvolvidos de acordo com as disposições contidas do Termo de Referência que integra o Processo Administrativo nº 049/2024.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir com rigor o estabelecido no objeto do Termo de Referência e suas especificações;

6.2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Instituto se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.3. É obrigação da contratada, cumprir todos os serviços relacionados no termo de referência do edital.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

7.3. Arcar todas as custas e eventuais despesas processuais ou não, necessárias ao regular andamento do processo.

7.4. Arcar despesas, tais como: viagens, hospedagens, cópias, diligências e outras que se façam necessárias para a realização dos trabalhos, mediante prévia autorização da contratante.

8. DA RESCISÃO

- Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
- A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS PENALIDADES

- O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar com o município de Mirassol.
 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- As penalidades previstas nas alíneas **a** e **d** do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nas alíneas **b** e **c**.
- A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).
- As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integra o presente contrato independente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como a proposta da Contratada que devidamente rubricada e assinada encontra-se entranhada nos autos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol - SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir

as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas adiante assinadas.

Mirassol-SP, _____ de _____ de 20__.

Contratante:

AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL - ARSAE

MARCOS ANTONIO PASCOAL

DIRETOR COORDENADOR

Contratada:

NOME DA EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO

Testemunha 1

Testemunha 2